



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 038, DE 31 DE MAIO DE 2022

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria N.º 0558/2021 – Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando o Memorando Eletrônico N.º 498/2022 - DICONTE, de 30 de maio de 2022, que solicita emissão de portaria designando fiscais para o contrato 22/2022; o contrato 22/2022 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **SAMIR CAVALCANTE AUR – ME** (o contrato está instruído no processo n.º 23091.007670/2022-92, e vinculado ao Pregão Eletrônico N.º 0006/2022, processo n.º 23091.004183/2021-57), cujo objeto é concessão de uso onerosa, de área física do Campus da UFERSA em Mossoró/RN, lado leste, para fins de prestação de serviços comuns de lanchonete em favor da comunidade acadêmica; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1.º da Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

**Art. 1.º** Designar os servidores **Lúcia Maria de Sousa** (titular) e **Maria Lidimária Alves de Oliveira** (substituto), para atuarem como **gestores** do contrato em referência.

**Art. 2.º** Designar a servidora **Neidjany Patrícia Lima Torres** (titular), para atuar como **fiscal técnica** do contrato em referência.

**Art. 3.º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

**Art. 4.º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

**Art. 5.º** Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 30 de maio de 2022.

ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO